



TC 012.192/2014-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Newton Bello/MA.

Responsável: Leula Pereira Brandão (CPF 235.313.703-49).

Representação Legal: Walter de Sousa Barros (CPF 055.320.433-53)

Dados do Acórdão Condenatório (peça 18)

Número/Ano: 2541/2017

Colegiado: 2^a Câmara.

Data da Sessão: 14/3/2017.

Ata nº: 7/2017.

1. Considerando a falha apontada no Formulário de Identificação de Falhas em Processo de Cobrança Executiva, relativo ao Processo de CBEX 011.900/2017-2 (peça 35), necessário se faz corrigir o erro material apontado no Acórdão condenatório acima citado, relacionado ao cofre credor do débito.

2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos V e VI, art. 2º da Portaria – Sececx-MA n.1, de 13/1/2017 e com fulcro na Súmula 145, c/c o MMC n° 4/2013 – Segecex, o encaminhamento dos autos, via MP/TCU, ao gabinete da Ministra Relatora, ANA ARRAES, para a promoção do apostilamento do Acórdão Nº 2541/2017 – TCU – 2^a Câmara, consignando a seguinte alteração:

- No subitem 9.2. **Onde se lê:** “condená-la ao recolhimento à Fundação Nacional de Saúde dos valores a seguir discriminados (...)”, **leia-se:** “condená-la ao recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional dos valores a seguir discriminados (...)”.

SECEX-MA, em 6 de dezembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

Rosa Maria Barros de Miranda

AUFC Mat. 737-4.